



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho — Fone 385-1177 — CEP 76.265-000

LEI Nº 211/2000

DE, 09 DE JUNHO DE 2000

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

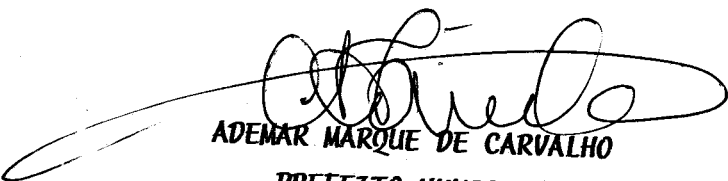
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Approva, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total, para reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes durante sua execução.

Art. 2º - Os recursos necessários, disponíveis para a execução da presente lei, serão obtidos com a anulação parcial e total de dotações não utilizáveis no exercício e dentre aqueles caracterizados no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 07
(SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2000.


ADEMAR MARQUE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001 – 63

Rua São Pedro nº 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás - GO

AUTOGRAFO LEI Nº 211/2000

DE, 09 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATE O
LIMITE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Aprova, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total, para reforço de dotações orçamentarias que se revelarem insuficientes durante sua execução.

Art. 2º - Os recursos necessários, disponíveis para a execução da presente lei, serão execução da presente Lei, serão obtidos com a anulação parcial e total de dotações não utilizáveis no exercício e dentre aqueles caracterizados no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
DE GOIÁS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2000


CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DIAS
Vereador – Presidente

Serviço de Protocolo

N.º _____

RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

em Suplente Municipal de Santa Fé de Goiás
Em 25 de outubro de 1900

N.º do Documento	Número	Características e Descrição do Papel
01	209/00	Autoria abertura de créditos adicionais suplementares ...
02	212/00	Relatório sobre as despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 1900.
03	213/00	Relatório sobre a situação de gastos de ... diversos neste município ...
		23 / 10 / 00 Ass. _____
		23 / 10 / 00 Ass. _____